



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 622, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1986

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores munic-
pais das categorias abaixo citadas, fica majorada a partir de 1º de
novembro de 1986, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	8.609,00
ESC. ENC. JSM E UMC	4.290,00
ESC. ENC. DA TESOURARIA	5.258,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3.134,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	1.098,00
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA	788,00
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	1.308,00
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	1.308,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	1.308,00
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS	1.234,00
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO	1.583,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO	1.583,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO	1.310,00
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	3.762,00
PATROLEIRO "A"	2.583,00
PATROLEIRO "B"	2.471,00
TRATORISTA "A"	2.471,00
TRATORISTA "B"	2.420,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA OU TRATOR DE PNEUS "A"	2.471,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA OU TRATOR DE PNEUS "B"	2.247,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	1.797,00
MOTORISTA	2.000,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	2.970,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2.)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FL. 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 622, DE 02/12/86).

ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CARPINTEIRO	1.882,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	1.554,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR. OU LOGR. PÚBLICO	1.458,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	1.045,00
ZELADOR DO CEMIT. DE RIO DAS ANTAS	862,00

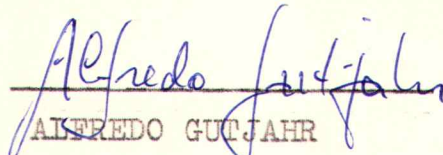
Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam -
majorados a partir de 1º de novembro de 1986, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	661,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	1.162,00

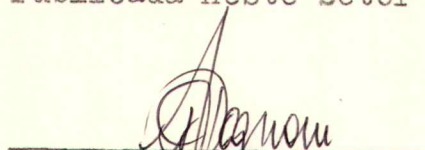
Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta
das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplemen-
tadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 1º de novembro de 1986, revogadas as disposições
em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1986.


ALFREDO GUTJAHR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mes-
ma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.